

PROJETO DE LEI Nº 21.008/2014

Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa Cultural, Beneficente e Carnavalesca As Kengas, pessoa Jurídica de direito privado é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Recreativa Cultural, Beneficente e Carnavalesca As Kengas, pessoa Jurídica de direito privado é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de Publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014

Deputado Yulo Oiticica

JUSTIFICATIVA

Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa Cultural, Beneficente e Carnavalesca As Kengas, pessoa Jurídica de direito privado é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

A entidade tem como finalidades:

- a) Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
- b) Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
- c) Defender os interesses dos associados e da comunidade;
- d) Incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
- e) Aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural para as crianças e a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;
- f) Fundar obras caráter de social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;
- g) Promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, através de convênios.

O trabalho realizado pela Associação Recreativa Cultural, Beneficente e Carnavalesca As Kengas, é sério e de grande relevância, dada à contribuição que presta ao desenvolvimento econômico e social de seus associados e da localidade na qual se insere. Em razão disto, recomendo-a ao reconhecimento de Utilidade Pública, condição para melhor realizar suas atividades.